



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=525, DE 29 DE AGOSTO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 28 de agosto de 1972, conforme Resolução Nº=303/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$=1.000,00- (Hum mil cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de serviço contábil prestado nesta Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total da seguinte verba orçamentária:-

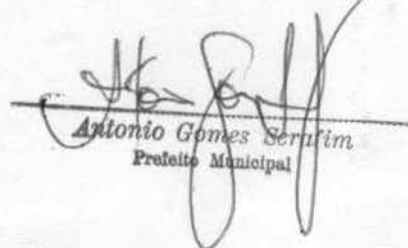
V=EDUCAÇÃO E CULTURA

5-Biblioteca Pública Municipal


4000.67 DESPESAS DE CAPITAL
4100.67 Investimentos
4140.67 Material Permanente
4141.67 Móveis, livros e outros-dot.158.....Cr\$=1.000,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de agosto de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETARIO MUNICIPAL